



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PCS.0073/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SÃO PAULO - JUCESP, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP

AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 04

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública os esclarecimentos abaixo:

QUESTIONAMENTO 01:

Solicitamos informações acerca do supracitado edital, no tocante ao item 5.1.5.1, quanto a: quais certidões devem ser emitidas junto ao Tribunais de Justiça do Distrito Federal para comprovação da referida exigência?
É necessária emissão de certidão cível, criminal, especial e de falência ou somente certidão criminal?

RESPOSTA 01:

Conforme consta no Esclarecimento nº 02 e no Edital Retificado, similar as demais certidões da Justiça Federal e Estadual, o documento questionado (TJ/DF) também se refere as **certidões de distribuição Cível e Criminal de 1ª e 2ª instância e a ser apresentada por todos os proponentes.**

Ressaltando que os proponentes que já protocolaram ou enviaram seus envelopes pelos Correios deverão, se o caso, deverão analisar a necessidade de retificação/complementação dos documentos contidos nos envelopes em poder do CRF-SP, sob pena de não credenciamento pela ausência de documentação.

São Paulo, 05 de agosto de 2022.

Elizabeth Adaniya
Coordenadora de Licitações e Contratos